



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

DECISÃO SOBRE A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 036/2025

IMPUGNANTE: B2G VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 036/2025, interposta pela empresa **B2G Vix Comércio de Produtos e Equipamentos LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.156.351/0001-73.

A impugnante alega, em síntese, a existência de cláusulas restritivas à competitividade no instrumento convocatório, especificamente no que tange às exigências de certificações para os equipamentos de informática a serem adquiridos. Requer, ao final, a alteração do edital para que sejam aceitos certificados equivalentes.

É o breve relatório. Passo a decidir.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Antes de analisar o mérito das alegações, cumpre a este Pregoeiro examinar a tempestividade da impugnação, um requisito processual indispensável para sua admissibilidade.

O item **22.1 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 036/2025 é claro ao dispor sobre o prazo para questionamentos:

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://vww.bll.org.br>

Conforme registrado no e-mail, a impugnação foi protocolada pela empresa em **11 de dezembro de 2025, às 16h42min**, data e horário que extrapolam o prazo legal e editalício estabelecido, além de estar fora do meio previsto no edital, ou seja, plataforma BLL.

Desta forma, a impugnação é manifestamente **intempestiva**.

A apresentação da impugnação fora do prazo acarreta a **preclusão** do direito de questionar as regras do certame. A não observância do prazo implica na aceitação tácita, por parte do licitante, de todas as condições fixadas no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Este entendimento está em plena consonância com a jurisprudência dos Tribunais, que pacificamente decidem pelo não conhecimento de impugnações extemporâneas, como se observa:

TJ-MG — Agravo de Instrumento 44694095320248130000 — Publicado em 02/06/2025

O prazo para impugnação ao edital de licitação conta-se de forma inversa, devendo o protocolo ocorrer até três dias úteis antes da data de abertura da sessão pública. A intempestividade da impugnação impede seu conhecimento e prejudica a análise do mérito das alegações.

Portanto, em razão da intempestividade, a análise do mérito das alegações da impugnante fica prejudicada, não cabendo a esta autoridade adentrar nas questões de fundo levantadas.

III - DO DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fundamento no item 22.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2025 e na consolidada jurisprudência, **DECIDO** pelo **NÃO CONHECIMENTO** da impugnação apresentada pela empresa B2G Vix Comércio de Produtos e Equipamentos LTDA., por ser manifestamente **intempestiva**.

Dê-se ciência desta decisão à impugnante e aos demais interessados, por meio de publicação no portal de compras e nos demais meios previstos no edital.

Após, prossiga-se com os demais atos do certame.

Araponga/MG, 12 de dezembro de 2025.

Deosimar do Prado de Minas

Pregoeiro